

## RESOLUÇÃO Nº 056/2020 – CAD/UNESPAR

**Aprova as Normas e procedimentos para a escrituração e repasses dos recursos para o cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 93/ 2016 e pelo Decreto Estadual nº 5.158/2016 - Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**considerando** o inciso XVI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 16.977.581-8;

**considerando** a deliberação contida na ata da 7ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 19 de novembro de 2020, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar as Normas e procedimentos para a escrituração e repasses dos recursos para o cumprimento do estabelecido pela Emenda Constitucional nº 93/ 2016 e pelo Decreto Estadual nº 5.158/2016 - Desvinculação de Receitas de Estados e Municípios (DREM)

**Art. 2º** Cada *Campus* e a Reitoria deverá, por meio de seus respectivos setores financeiros, por ocasião do registro de receitas de fonte diretamente arrecadados (fonte 250), efetuar a conferência do rateio da DREM na Nota de Registro da Receita (RDR) bem como providenciar a escrituração do valor da DREM debitando a conta em que ingressou a receita, indicando a fonte 101 e creditando a mesma conta, indicando a fonte 250.

**Art. 3º** Após a escrituração o *Campus* deverá proceder com a transferência do recurso gerado e escriturado a título de DREM para conta única da Reitoria, a ser indicada pela Diretoria de Finanças da Pró-reitoria de Administração e Finanças (PRAF), efetuar a escrituração contábil da transferência debitando a conta da Reitoria e creditando a conta do *Campus*, ambas na fonte 101.

**Art. 4º** Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução para que os *Campi* e a Reitoria regularizem as escrituração e transferências

necessárias para o devido cumprimento do estabelecido na legislação citada.

§ 1º No caso de a subunidade não possuir mais os recursos financeiros para efetuar a transferência, a escrituração não poderá ocorrer para não gerar inconsistências na conciliação bancária.

§ 2º Ocorrendo o caso citado no § 1º a subunidade deverá apresentar justificativas para a não execução do estabelecido na legislação e nesta Resolução bem como solicitar que a Universidade cumpra com os respectivos lançamentos e recolhimentos, porém as próximas receitas realizadas deverão ser registradas, de acordo com as normas desta Resolução, e os saldos remanescentes na fonte 250 ser transferidos para compensação dos valores realizados em nome da subunidade.

§ 3º O cumprimento dos recolhimentos em nome da subunidade confessada deverá ser providenciado pela Reitoria e, não tendo a disponibilidade, ficar a cargo da subunidade que apresentar o maior resultado financeiro superavitário, para posterior recomposição por parte da confessada.

§ 4º A regularização do contido neste artigo não afasta a apuração de responsabilidades pelo não cumprimento do estabelecido na legislação e nesta Resolução.

**Art. 5º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, em 23 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Aleixo  
**Reitor da Unespar**  
**Decreto Nº 5756/2016**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **ResolucaoN0562020AprovaasNormasparaaescrituracaoerepassesdosrecursosDREM.pdf**.

Assinado por: **Antonio Carlos Aleixo** em 23/11/2020 12:12.

Inserido ao protocolo **16.977.581-8** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 23/11/2020 11:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e2860fe19acf2578f2ac6b488682a19c**.